



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019**  
**EDITAL Nº 266/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 266/2019, Pregão Presencial nº 166/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 10.366.801/0001-29, estabelecida na Av. Amapá, 3-14, Centro, na cidade de **Bauru - SP**, CEP: **17.030-010**, neste ato representada pela Sra. **KAMILA MARIA MARTINS BREDARIOL** - RG:- 28.109.572-3 SSP/SP, CPF: 213.617.878-48 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - A prestação do (s) objeto(s) relacionados nos Anexos I e II ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para prestação dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$418.450,00 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de prestação, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O (s) preço (s) total (is) da (s) prestação (ões) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação



entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 – A Prestação do objeto constante da Ordem de Serviço será conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do Edital de Pregão Presencial nº 166/2019.

1.6.1 – A segunda colocada somente poderá prestar o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade de prestação da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão Presencial nº 166/2019, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 – A Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 266/2019 – Pregão Presencial nº 166/2019.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – A (s) prestação (ões) será (ão) recebida (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 – O DETENTOR prestará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 – A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total do objeto constante na referida Ordem de Serviço.

1.13 – A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços solicitados, **conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II)**, dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;



----- 1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 – Correrá (ão) por conta da (s) Unidade(s) Orçamentária (s), Categoria(s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):

***nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 503 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;***

***nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 502 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;***

1.17.1 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarecer que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

-----  
1.18 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital referente ao Pregão Presencial nº 61/2019.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 – integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial nº 166/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 – as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, pela Sra. Marian Fátima Nakad, Secretária Municipal de Saúde e pelo(a) Sr(a). Kamila Maria Martins Bredariol, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito do Município de Birigui - SP

KAMILA MARIA MARTINS BREDARIOL

Procuradora - Responsável Técnica

Refrigeração Humberto e Martins Ltda - ME

MARIAN FÁTIMA NAKAD

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

NOME:

RG:

Mauricéia Bruna Alves  
Diretora de Controle de  
Epidemias e Endemias  
Coren-SP 279.534

NOME:

RG:



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

**CONTRATADO:** REFRIGERAÇÃO HUMBERTO E MARTINS LTDA - ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019.

**ADVOGADO:** GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB/SP Nº 137.763

[juridico.licita@birigui.sp.gov.br](mailto:juridico.licita@birigui.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui-SP., 28 de maio de 2020.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, 155, Bloco 02, Ap. 34 –  
Jd. Nossa Senhora de Fátima

E-mail institucional [cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br](mailto:cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [csalmeirao\\_advogado@hotmail.com](mailto:csalmeirao_advogado@hotmail.com)

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, 155, Bloco 02, Ap. 34 –  
Jd. Nossa Senhora de Fátima

E-mail institucional [cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br](mailto:cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [csalmeirao\\_advogado@hotmail.com](mailto:csalmeirao_advogado@hotmail.com)

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Marian Fátima Nakad

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 333.525.708-17 – RG: 44.090.078-05

Data de Nascimento: 16/12/1.984

Endereço residencial completo: Rua Ambrósio Frigério, nº 31 – Santo Antônio,  
Birigui-SP

E-mail institucional: [marian.saude@birigui.sp.gov.br](mailto:marian.saude@birigui.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (18) 3642-1556 / (18) 3643-6233

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: kamila Maria Martins Bredariol

Cargo: Procuradora – Responsável Técnica

CPF: 213.617.878-48 - RG: 28.109.572-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/09/1977

Endereço residencial completo: Rua: Raul Crevelente Guedeni 4-102 – José Regino,  
Centro, Bauru - SP

E-mail institucional: [comercial@refrigeracaopaiol.com.br](mailto:comercial@refrigeracaopaiol.com.br)

E-mail pessoal: [kamilabredariol@gmail.com](mailto:kamilabredariol@gmail.com)

Telefone(s): (14) 3203-5501

Assinatura: \_\_\_\_\_